



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

O **MUNICÍPIO DE RONDA ALTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ n.º 87.711.503/0001-53, com sede na Praça Mose Míssio, s/n.º, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS MIGUEL BEUX**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 900.***.060-** e RG n.º 30**13**92, residente e domiciliado em Ronda Alta/RS, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025**, e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das Empresa:

- **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 29.322.621/0001-73, situada na Rua JOSE AFONSO HARGER, n.º 242, Bairro Centro em Palhoça/SC, neste ato representada pela Sra. **SILVIA DEBUS PAIM**, portadora do CPF n.º 634.***.350-** e RG n.º 10**85**11.
- **EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 41.256.511/0001-56, situada na ROD BR 470 KM 315, S/N, em CAMPOS NOVOS/SC, neste ato representada pela Sra. **LUANA SBRUZZI ALVES**, portadora do CPF n.º 021.***.420-** e RG n.º 30**39**97.
- **ELETO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS**, inscrita no CNPJ n.º 47.629.289/0001-76, situada na ROD CAETANO CHIUCHETTA, n.º 3787, Bairro Colinas, em Concórdia/SC, neste ato representada pelo Sr. **Evandro Ricardo kammler**, portadora do CPF n.º 021.***.370-** e RG n.º 61**62**61.
- **CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 40.044.357/0001-96, situada na AV PRIMEIRO DE MAIO, n.º 2221, Bairro VARZEA GRANDE 10 DE MAIO, em Gramado/RS, neste ato representada pela Sra. **Cindy Maira Tissot**, portadora do CPF n.º 018.***.320-** e RG n.º 41**33**76.
- **J.J.Vitalli**, inscrita no CNPJ n.º 08.658.622/0001-13, situada na Rua Maurício Cardoso, n.º 737, Bairro Centro, em FREDERICO WESTPHALEN/RS, neste ato representada pelo Sr. **Jaime José Vitalli**, portadora do CPF n.º 460.***.206-** e RG n.º 70**64**85.
- **TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 24.419.445/0001-79, situada na Rua CARLOS WILLY BOEHM, n.º 292, Bairro Santo Antônio, em Joinville/SC, neste ato representada pela Sra. **Joceli Tereza da Silva**, portadora do CPF n.º 825.***.829-** e RG n.º 4.**8.7**.
- **N.S.A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 42.299.386/0001-24, situada na AV PREFEITO JOSE JUVENAL MAFRA, n.º 6681, Bairro Gravata, em Navegantes/SC, neste ato representada pelo Sr. **MARINO PADOVAN**, portadora do CPF n.º 368.***.429. ** e RG n.º 1.**6.5**-1.

Na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2025, Pregão Eletrônico n.º 004/2025** – Registro de Preços e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.047 de 22 de fevereiro de 2023 e Decreto Municipal nº 2.048 de 22 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a **Formação de ata de registro de preços para a Aquisição Parcelada de Materiais Hidráulicos para as Diversas Secretarias Municipais de Ronda Alta/RS.**

1.2. As quantidades e valores referentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como seus ganhadores, são conforme abaixo:

Fornecedor: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA

Item: 49

Especificação: Sifão Flexível 40 cm

Quantidade: 120 UN

Valor unitário: 3,07

Valor total: 368,40

Marca: REF 546

Total do fornecedor: 368,40

Fornecedor: EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Item: 16

Especificação: Joelho 90 graus em PVC Esgoto 50 mm

Quantidade: 1.000 UN

Valor unitário: 1,79

Valor total: 1.790,00

Marca: amanco

Item: 17

Especificação: Joelho 90 graus em PVC Esgoto 75 mm

Quantidade: 500 UN

Valor unitário: 3,47

Valor total: 1.735,00

Marca: PLASTUBOS

Item: 38

Especificação: Registro de Pressão Soldável PVC 20mm

Quantidade: 200 UN

Valor unitário: 6,43

Valor total: 1.286,00

Marca: rebouças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Item: 39

Especificação: Registro de Pressão Soldável PVC 25mm

Quantidade: 200 UN

Valor unitário: 7,20

Valor total: 1.440,00

Marca: rebouças

Total do fornecedor: 6.251,00

Fornecedor: ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS

Item: 21

Especificação: JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDÁVEL 25 mm

Quantidade: 1.000 UN

Valor unitário: 0,40

Valor total: 400,00

Marca: plastubos tubozan

Item: 44

Especificação: REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 25 mm

Quantidade: 200 UN

Valor unitário: 3,98

Valor total: 796,00

Marca: socel herc

Item: 63

Especificação: Tubo PVC Esgoto 100 mm – Barra com 06 metros

Quantidade: 700 UN

Valor unitário: 45,86

Valor total: 32.102,00

Marca: ILITALIA TUBOZAN

Item: 64

Especificação: Tubo PVC Esgoto 150 mm – Barra com 06 metros

Quantidade: 300 UN

Valor unitário: 146,26

Valor total: 43.878,00

Marca: ILITALIA TUBOZAN

Item: 65

Especificação: Tubo PVC Esgoto 200 mm – Barra com 06 metros

Quantidade: 300 UN

Valor unitário: 297,50

Valor total: 89.250,00

Marca: ILITALIA TUBOZAN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Item: 66

Especificação: Tubo PVC Esgoto 50 mm – Barra com 06 metros

Quantidade: 500 UN

Valor unitário: 33,82

Valor total: 16.910,00

Marca: ILITALIA TUBOZAN

Item: 67

Especificação: Tubo PVC Esgoto 75 mm – Barra com 06 metros

Quantidade: 500 UN

Valor unitário: 47,76

Valor total: 23.880,00

Marca: ILITALIA TUBOZAN

Item: 68

Especificação: Tubo Soldável PVC Água 20 Barra com 06 metros

Quantidade: 1.000 UN

Valor unitário: 11,54

Valor total: 11.540,00

Marca: ILITALIA TUBOZAN

Item: 69

Especificação: Tubo Soldável PVC Água 25 Barra com 06 metros

Quantidade: 1.000 UN

Valor unitário: 13,63

Valor total: 13.630,00

Marca: ILITALIA TUBOZAN

Item: 70

Especificação: Tubo Soldável PVC Água 32 mm – Barra com 06 metros

Quantidade: 1.500 UN

Valor unitário: 25,07

Valor total: 37.605,00

Marca: ILITALIA TUBOZAN

Total do fornecedor: 269.991,00

Fornecedor: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA

Item: 46

Especificação: Registro para Chuveiro 25 mm

Quantidade: 100 UN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Valor unitário: 11,00

Valor total: 1.100,00

Marca: HERC

Item: 47

Especificação: Registro Pressão Soldável Água 40 mm

Quantidade: 100 UN

Valor unitário: 23,50

Valor total: 2.350,00

Marca: KRONA

Item: 48

Especificação: Registro Pressão Soldável Água 50 mm

Quantidade: 150 UN

Valor unitário: 24,90

Valor total: 3.735,00

Marca: KRONA

Total do fornecedor: 7.185,00

Fornecedor: J.J.Vitalli

Item: 37

Especificação: Registro de pressão 32 mm

Quantidade: 200 UN

Valor unitário: 14,07

Valor total: 2.814,00

Marca: UF

Item: 40

Especificação: Registro Esfera 40 mm

Quantidade: 120 UN

Valor unitário: 13,03

Valor total: 1.563,60

Marca: UF

Item: 41

Especificação: Registro Esfera 50 mm

Quantidade: 120 UN

Valor unitário: 14,27

Valor total: 1.712,40

Marca: UF

Item: 42

Especificação: Registro Esfera 75 mm

Quantidade: 100 UN

Valor unitário: 78,83



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Valor total: 7.883,00
Marca: UF
Item: 73
Especificação: Veda Rosca 10 m
Quantidade: 1.200 UN
Valor unitário: 0,94
Valor total: 1.128,00
Marca: Liege
Total do fornecedor: 15.101,00

Fornecedor: TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA

Item: 1
Especificação: ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE FIXO 60 mm X 2"
Quantidade: 500 UN
Valor unitário: 10,99
Valor total: 5.495,00
Marca: Tigre

Item: 4
Especificação: Cap Soldável de 20 mm
Quantidade: 200 UN
Valor unitário: 0,49
Valor total: 98,00
Marca: Tigre

Item: 5
Especificação: Cap. Soldável de 25 mm
Quantidade: 200 UN
Valor unitário: 0,45
Valor total: 90,00
Marca: Tigre

Item: 6
Especificação: Cap tampão de 150 mm
Quantidade: 120 UN
Valor unitário: 9,99
Valor total: 1.198,80
Marca: Tigre

Item: 7
Especificação: Cap. tampão de 200 mm
Quantidade: 100 UN
Valor unitário: 19,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Valor total: 1.999,00

Marca: Tigre

Item: 8

Especificação: Curva Soldável de 25 mm

Quantidade: 400 UN

Valor unitário: 1,34

Valor total: 536,00

Marca: Tigre

Item: 9

Especificação: Curva Soldável de 20 mm

Quantidade: 400 UN

Valor unitário: 1,19

Valor total: 476,00

Marca: Tigre

Item: 13

Especificação: Joelho 90 graus em PVC Esgoto 150 mm

Quantidade: 120 UN

Valor unitário: 18,99

Valor total: 2.278,80

Marca: Tigre

Item: 14

Especificação: Joelho 90 graus em PVC Esgoto 200 mm

Quantidade: 50 UN

Valor unitário: 38,99

Valor total: 1.949,50

Marca: Tigre

Item: 15

Especificação: Joelho 90 graus em PVC Esgoto 40 mm

Quantidade: 1.000 UN

Valor unitário: 0,86

Valor total: 860,00

Marca: Tigre

Item: 18

Especificação: Joelho 90 graus PVC com rosca e com bucha de latão de 20 X ½”

Quantidade: 500 UN

Valor unitário: 2,59

Valor total: 1.295,00

Marca: Tigre

Item: 19

Especificação: Joelho 90 graus PVC com rosca e com bucha de latão de 25 X ½”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Quantidade: 500 UN

Valor unitário: 2,99

Valor total: 1.495,00

Marca: Tigre

Item: 22

Especificação: JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDÁVEL 32 mm

Quantidade: 1.000 UN

Valor unitário: 1,21

Valor total: 1.210,00

Marca: Tigre

Item: 23

Especificação: JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDÁVEL 40 mm

Quantidade: 1.000 UN

Valor unitário: 1,99

Valor total: 1.990,00

Marca: Tigre

Item: 25

Especificação: Luva em PVC Esgoto 100 mm

Quantidade: 250 UN

Valor unitário: 2,39

Valor total: 597,50

Marca: Tigre

Item: 26

Especificação: Luva em PVC Esgoto 50 mm

Quantidade: 500 UN

Valor unitário: 0,94

Valor total: 470,00

Marca: Tigre

Item: 27

Especificação: Luva em PVC Esgoto 75 mm

Quantidade: 500 UN

Valor unitário: 1,99

Valor total: 995,00

Marca: Tigre

Item: 30

Especificação: LUVA EM PVC SOLDÁVEL 40 mm PARA ÁGUA

Quantidade: 1.000 UN

Valor unitário: 1,69

Valor total: 1.690,00

Marca: Tigre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Item: 31

Especificação: Luva Esgoto 100 mm

Quantidade: 500 UN

Valor unitário: 2,59

Valor total: 1.295,00

Marca: Tigre

Item: 32

Especificação: Luva Esgoto 40 mm

Quantidade: 500 UN

Valor unitário: 0,66

Valor total: 330,00

Marca: Tigre

Item: 33

Especificação: LUVA PVC SOLDÁVEL COM REDUÇÃO DE 25 mm PARA 20 mm

Quantidade: 500 UN

Valor unitário: 0,94

Valor total: 470,00

Marca: Tigre

Item: 34

Especificação: Luva PVC Soldável com rosca 25 X ½ para Água

Quantidade: 500 UN

Valor unitário: 0,84

Valor total: 420,00

Marca: Tigre

Item: 35

Especificação: Luva PVC Soldável com rosca 25 X ¾ para Água

Quantidade: 500 UN

Valor unitário: 0,70

Valor total: 350,00

Marca: Tigre

Item: 36

Especificação: Luva Soldável para Água 50 mm

Quantidade: 200 UN

Valor unitário: 2,04

Valor total: 408,00

Marca: Tigre

Item: 50

Especificação: T Esgoto 100 mm

Quantidade: 100 UN

Valor unitário: 9,46



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Valor total: 946,00

Marca: Tigre

Item: 51

Especificação: T Esgoto 40 mm

Quantidade: 200 UN

Valor unitário: 1,34

Valor total: 268,00

Marca: Tigre

Item: 52

Especificação: T Esgoto 50 mm

Quantidade: 200 UN

Valor unitário: 2,91

Valor total: 582,00

Marca: Tigre

Item: 53

Especificação: T Esgoto 75 mm

Quantidade: 200 UN

Valor unitário: 5,85

Valor total: 1.170,00

Marca: Tigre

Item: 57

Especificação: T EM PVC SOLDÁVEL 32 mm PARA ÁGUA

Quantidade: 1.000 UN

Valor unitário: 1,99

Valor total: 1.990,00

Marca: Tigre

Item: 58

Especificação: T EM PVC SOLDÁVEL 40 mm PARA ÁGUA

Quantidade: 1.000 UN

Valor unitário: 3,17

Valor total: 3.170,00

Marca: Tigre

Item: 59

Especificação: T PVC Soldável com rosca 25 X ¾

Quantidade: 500 UN

Valor unitário: 1,28

Valor total: 640,00

Marca: Tigre

Item: 61

Especificação: Torneira para Jardim Preta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Quantidade: 300 UN

Valor unitário: 2,09

Valor total: 627,00

Marca: Herc

Item: 71

Especificação: Tubo Soldável PVC Água 40 mm – Barra com 06 metros

Quantidade: 1.500 UN

Valor unitário: 40,43

Valor total: 60.645,00

Marca: Tigre

Item: 72

Especificação: Tubo Soldável PVC Água 50 mm – Barra com 06 metros

Quantidade: 1.000 UN

Valor unitário: 62,65

Valor total: 62.650,00

Marca: Tigre

Total do fornecedor: 160.684,60

Fornecedor: N.S.A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI

Item: 2

Especificação: Adesivo para PVC 175 g

Quantidade: 100 UN

Valor unitário: 9,00

Valor total: 900,00

Marca: LEKAT

Item: 3

Especificação: Caixa Sifonada 150x150x50

Quantidade: 100 UN

Valor unitário: 21,00

Valor total: 2.100,00

Marca: PLASTILIT

Item: 10

Especificação: Engate Flexível 40 cm

Quantidade: 200 UN

Valor unitário: 3,00

Valor total: 600,00

Marca: ALUMASA

Item: 11

Especificação: Engate Flexível 50 cm

Quantidade: 200 UN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Valor unitário: 3,30

Valor total: 660,00

Marca: ALUMASA

Item: 12

Especificação: Joelho 90 graus em PVC Esgoto 100 mm

Quantidade: 500 UN

Valor unitário: 3,98

Valor total: 1.990,00

Marca: PLASTILIT

Item: 20

Especificação: JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDÁVEL 20 mm

Quantidade: 1.000 UN

Valor unitário: 0,32

Valor total: 320,00

Marca: PLASTILIT

Item: 24

Especificação: Joelho Soldável Água 50 mm 90°

Quantidade: 150 UN

Valor unitário: 3,20

Valor total: 480,00

Marca: PLASTILIT

Item: 28

Especificação: LUVA EM PVC SOLDÁVEL 20 mm PARA ÁGUA

Quantidade: 1.000 UN

Valor unitário: 0,37

Valor total: 370,00

Marca: PLASTILIT

Item: 29

Especificação: LUVA EM PVC SOLDÁVEL 25 mm PARA ÁGUA

Quantidade: 1.000 UN

Valor unitário: 0,48

Valor total: 480,00

Marca: PLASTILIT

Item: 43

Especificação: REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 20 mm

Quantidade: 200 UN

Valor unitário: 3,50

Valor total: 700,00

Marca: PLASTILIT

Item: 45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Especificação: REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 32 mm

Quantidade: 200 UN

Valor unitário: 8,57

Valor total: 1.714,00

Marca: PLASTILIT

Item: 54

Especificação: T Soldável para Água 50 mm

Quantidade: 200 UN

Valor unitário: 4,50

Valor total: 900,00

Marca: PLASTILIT

Item: 55

Especificação: T EM PVC SOLDÁVEL 20 mm PARA ÁGUA

Quantidade: 1.000 UN

Valor unitário: 0,50

Valor total: 500,00

Marca: PLASTILIT

Item: 56

Especificação: T EM PVC SOLDÁVEL 25 mm PARA ÁGUA

Quantidade: 1.000 UN

Valor unitário: 0,66

Valor total: 660,00

Marca: PLASTILIT

Item: 60

Especificação: Torneira boia para caixa de água ¼

Quantidade: 150 UN

Valor unitário: 5,00

Valor total: 750,00

Marca: PLASTILIT

Item: 62

Especificação: Tubo de Descarga

Quantidade: 150 UN

Valor unitário: 11,80

Valor total: 1.770,00

Marca: PLASTILIT

Total do fornecedor: 14.894,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

FORNECEDOR	TOTAL
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$368,40
EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$6.251,00
ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS	R\$269.991,00
CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	R\$7.185,00
J.J.Vitalli	R\$15.101,00
TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETO ASSESSORIA LTDA	R\$160.684,60
N.S.A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI	R\$14.894,00
TOTAL	R\$ 474.475,00

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.
- 2.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 2.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- 2.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- 2.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 2.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legal, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 3.2. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
- 3.3. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

contrato.

3.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

3.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

3.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

3.7. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A ATA de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme disposto no At. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores conforme pedidos das secretarias, sempre respeitando os quantitativos e valores descritos na tabela do Item 1.2 desta Ata de Registro de Preços.

5.2. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter em local de fácil visualização a indicação do nº do Pregão, a fim de acelerar o tramite de recebimento e posterior liberação de pagamento do documento

5.3. O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da Empresa vencedora do certame, mensalmente, nas agências do Banco do Brasil, Banrisul, Sicredi, Caixa ou outra a ser informada, através dos Recursos Orçamentários correspondentes.

5.4. O valor acima determinado engloba toda e qualquer despesa que a CONTRATADA deva sofrer para prestar os serviços de modo seguro e eficiente, tais como: mão de obra, combustível, lubrificantes, manutenção, peças, pneus, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, comerciais, sociais, equipamentos, seguros de acidentes, contribuições previdenciárias e fiscais, transporte, uniformes, alimentação e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

§ 1º. O pagamento da nota fiscal/fatura será feito pelo valor nela indicado.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. A ATA de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme disposto no At. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido, mediante pedido formal da empresa contratada e interesse da Administração,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

reajuste ao preço proposto tendo como indexador a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou IGPM, aquele que melhor atender ao interesse da Administração Pública, medida no período.

6.3. Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 92, § 3º, a data base para reajuste desta Ata de Registro de Preços é vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução desta Ata de Registro de Preços nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O CONTRATANTE designa como fiscalizador do presente: a Secretária Municipal de Assistência e Integração Social, Sedinéia Giacomolli e o Diretor de Equipe III, Geri Lansarin.

8.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

8.3. Fica designado como Gestor do presente contrato, o Secretária Municipal de Infraestrutura, Lucimar Moacir Cavalheiro.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA, conforme os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, estará sujeita às seguintes penalidades

9.2. Advertência, no caso de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. Multa, no percentual de 20% do valor desta Ata de Registro de Preços, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

9.4. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Dar causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.4.2. Dar causa à inexecução total desta Ata de Registro de Preços.

9.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

9.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

motivo justificado.

9.5. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

9.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução desta Ata de Registro de Preços.

9.5.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução desta Ata de Registro de Preços.

9.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.5.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.6.2. As peculiaridades do caso concreto.

9.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

9.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

9.8. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA– EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto conforme o Artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E DAS PENALIZAÇÕES PARA ATRASO EM ENTREGAS OU ENTREGAS INCOMPLETAS

11.1. A entrega dos produtos deverá ser feita **parceladamente, conforme a necessidade, mediante requisição da respectiva secretaria em até 02 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação.**

11.2. Os produtos deverão ser entregues conforme pedidos nos seguintes endereços:

a) A entrega dos materiais referentes as escolas deverão ser entregues diretamente nas escolas EMEI Arco Iris, na Rua Juvêncio Rodrigues da Silva, n° 800, Bairro Boa Esperança; EMEF Professora Alderi Facchi, na Rua Juvêncio Rodrigues da Silva, n° 416, Bairro Boa Esperança; e EMEI Vó Elmira Guiland, na Rua Tamandaré, n° 22, Bairro Aparecida; EMEF Mem de Sá, localizada na Linha Subida Grande, interior do município de Ronda Alta/RS, todas na cidade de Ronda Alta/RS, os objetos referentes a EMEF Mem de Sá, podem, em exceção serem entregues junto ao Centro Administrativo, sito a Praça Mose Missio, s/n Centro, Ronda Alta /RS, desde que, combinado e aceito com antecedência junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, de Segunda a Sexta nos horários das 8hs às 12hs e das 13:30hs às 17:00hs.

b) A entrega dos materiais referentes à Secretaria de Educação e Desporto, deverão ser entregues, junto ao Centro Administrativo, sito a Praça Mose Missio, s/n Centro, Ronda Alta/RS, de Segunda a Sexta nos horários das 8hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs.

c) A entrega dos materiais da Secretaria Municipal de Governo e Administração, deverão ser entregues, junto ao Centro Administrativo, sito a Praça Mose Missio, s/n Centro, Ronda Alta/RS, de Segunda a Sexta nos horários das 8hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs.

d) A entrega dos materiais referentes à Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser entregues no CESAF (Centro da Saúde da Família e Saúde Mental), localizado na Av. Pres. Vargas, n° 593, Centro, Ronda Alta, RS, de Segunda a Sexta nos horários das 8hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs.

e) A entrega dos materiais referentes à Secretaria Municipal de Assistência e Integração Social, deverão ser entregues junto a Sede da Secretaria localizada na Rua Francisco Costa, n°180 no Bairro Quiri no município de Ronda Alta/RS, de Segunda a Sexta nos horários das 8hs às 12hs e das 13:30hs às 17:00hs.

f) A entrega dos materiais referentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura, deverão ser entregues junto a Sede da Secretaria localizada na Rua Juvêncio Rodrigues da Silva, S/N no Bairro São Cristóvão no município de Ronda Alta/RS, de Segunda a Sexta nos horários das 8hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs.

11.3. As empresas que atrasaram as entregas ou entregarem pedidos de forma incompleta, sem justificativa prévia (plausível) por escrito, aprovada pelo Fiscal e pelo Gestor do contrato, serão penalizadas da seguinte forma:

a) Notificada por escrito pela Contratante, seja através de e-mail ou correio (endereço que o correio chegar e não conseguir entregar e houver devolução, a notificação será considerada válida);

b) Após a primeira (1ª) notificação, a empresa terá imediatamente seu contrato rescindido,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

com abertura de processo administrativo especial para analisar a possibilidade de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL

12.1. O presente contrato está embasado no **Processo Licitatório nº 024/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025** e na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE ASSINATURA DIGITAL

13.1. Acordam as partes que o presente instrumento pode ser assinado com a utilização de ferramentas de assinaturas e a validade eletrônica, bem como as assinaturas e a página de certificação, que tornar-se-ão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o Foro da Comarca de Ronda Alta/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ronda Alta, 06 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA – RS
MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIO ATACADISTA ILHA
BELA DISTRIBUIDORA LTDA
SILVIA DEBUS PAIM
Contratada

EVEREST MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA
LUANA SBRUZZI ALVES
Contratada

ELETRO CENTER MATERIAIS
ELETRICOS, HIDRAULICOS E
FERRAMENTAS
Evandro Ricardo kammler
Contratada

J.J.VITALLI
Jaime José Vitalli
Contratada

CJC COMERCIO VAREJISTA E
ATACADISTA DE FERRAMENTAS
LTDA
Cindy Maira Tissot
Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

**N.S.A. COMERCIO DE MATERIAIS
DE SANEAMENTO EIRELI
MARINO PADOVAN
Contratada**

**TALENTOS D`ÁGUA
REPRESENTAÇÃO PROJETOS
ASSESSORIA
LTDA
Joceli Tereza da Silva
Contratada**

**GESTOR DO CONTRATO
LUCIMAR MOACIR CAVALHEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura**

**FISCAL DO CONTRATO
GERI LANSARIN
Diretor de Equipe III**

**FISCAL DO CONTRATO
Sedinéia Giacomolli
Secretária Municipal de Assistência e Integração Social**

**Everson Luiz Pandolfi
OAB/RS n ° 28.733
Assessor Jurídico**